



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS), da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QT D	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01- Grupo de Direção Superior (DS)				
Diretor Geral	DS-01	01	CC-01	AMPLIO
02- Grupo de Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)				
DIREÇÃO				
Diretor de Esportes e Lazer	DI-01	01	CC – 02	Amplo
Diretor de Turismo	DI-02	01	CC – 03	Amplo
Diretor de Cultura	DI-03	01	CC – 03	Amplo
ASSESSORAMENTO				
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-01	02	CC - 06	Amplo
Assessor Pedagógico	AS-02	03	CC - 11	Amplo
Assessor de Produção Cultural	AS-03	01	CC - 11	Amplo
Controlador Interno	AS-04	01	CC - 06	Amplo
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-05	01	CC-06	Amplo
Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	AS-06	01	CC-07	Amplo
CHEFIA				
Chefe do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural	CH-01	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Cultura	CH-02	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Administração e Finanças	CH-03	01	CC - 08	Amplo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento	CH-04	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Turismo	CH-05	01	CC - 10	Amplo
Chefe da Biblioteca Municipal	CH-06	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Eventos Culturais	CH-07	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Bandas e Orquestras	CH-08	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Infraestrutura e Serviços Turísticos	CH-09	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Apoio a Juventude	CH-10	01	CC - 11	Amplo
Chefe da Divisão de Esportes e Eventos	CH-11	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Esportes Aquáticos	CH-12	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CH-13	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Supervisão de Quadras Esportivas	CH-14	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH-15	01	CC-12	Amplo

COORDENAÇÃO

Coordenador-Geral das Escolas Municipais de Artes	CO-01	01	CC - 08	Amplo
Coordenador da Escola de Música	CO-02	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Dança	CO-03	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Artes Visuais	CO-04	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Teatro	CO-05	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Audiovisual	CO-06	01	CC - 12	Amplo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

Muriaé-MG, 07 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa promover a reorganização de cargos de Direção da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

A reorganização da estrutura de pessoal em nível de direção é um elemento estratégico para a reconstrução da vocação da FUNDARTE, permitindo uma melhor gestão, que busque enfrentar com eficiência, eficácia e efetividade os desafios, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O referido projeto promove a extinção do cargo de diretor adjunto (CC-01.1), criando em substituição dois cargos, sendo eles de diretor de turismo (CC-03) e diretor de cultura (CC-03).

Além disso, a presente proposição legislativa cria o cargo de Diretor de Esportes e Lazer (CC-02), extinguindo, em contrapartida, o cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer (CC-02).

A criação e alteração de cargos constantes do presente projeto geram um impacto mínimo, haja vista que o cargo de direção de esportes manteve-se com o mesmo símbolo de vencimento do extinto cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer.

Em relação aos outros cargos (diretor de turismo e diretor de cultura), cumpre esclarecer que a soma dos seus vencimentos supera o valor do símbolo de vencimento do extinto cargo de diretor adjunto em apenas R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Finalmente, registra-se que o presente encontra-se devidamente instruído em seu encaminhamento com a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

